



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.765, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Altera os Anexos I, II, III, IV e V da Resolução SES/MG nº 7.426 de 25 de fevereiro de 2021 que estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.199, de 16 de maio de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.337, de 25 de fevereiro de 2021, que aprova as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual nº 48.036, de 10 de setembro de 2020, no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Anexos I, II, III, IV e V (da Resolução SES/MG nº 7426, de 5 de fevereiro de 2021, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III, IV e V desta Resolução.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 3º e o Anexo II da Resolução SES/MG nº 7.921, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.765, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS COMO NÍVEL DE RISCO II PARA FINALIDADE DE LICENCIAMENTO
SANITÁRIO

CNAE Subclasse	DENOMINAÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	CLASSIFICAÇÃO O DE RISCO
1081-3/01	Beneficiamento de café	Compreende: - o beneficiamento do café em coco para café em grão, não associado ao cultivo do café Não compreende: - o beneficiamento do café em coco para café em grão realizado no estabelecimento agrícola (0134-2/00) - outros beneficiamentos pós-colheita, preparatórios para colocação do produto no mercado, realizados sob contrato (0163-6/00) - a fabricação de café torrado em grãos (1081-3/02) - a fabricação de café solúvel (1082-1/00)	Nível II
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Compreende: - a fabricação de gelo comum para qualquer fim Não compreende: - a fabricação de gelo seco (2014-2/00)	Nível II
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Compreende: - o comércio atacadista de café em grão, em coco ou verde	Nível II



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Compreende: - o comércio atacadista de: - leite resfriado, pasteurizado, aromatizado e em pó - derivados do leite, tais como: manteigas, iogurtes, queijos, requeijão e similares - o comércio atacadista de margarinas	Nível II
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Compreende: - o comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados, tais como: feijão, arroz, milho, trigo, centeio, etc.	Nível II
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Compreende: - o comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Nível II
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Compreende: - o comércio atacadista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos e suínos - o comércio atacadista de carne preparada de bovinos e suínos, seca e salgada e produtos de salsicharia	Nível II
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Compreende: - o comércio atacadista de aves abatidas frescas, frigorificadas e congeladas e derivados	Nível II
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Compreende: - o comércio atacadista de peixes e outros frutos do mar frescos, frigorificados e congelados	Nível II
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Compreende: - o comércio atacadista de carnes e derivados de caprinos, ovinos, eqüídeos e outros animais Não compreende: - o comércio atacadista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos e suínos	Nível II



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

(4634-6/01)

- o comércio atacadista de aves abatidas frescas, frigorificadas e congeladas (4634-6/02)

- o comércio atacadista de peixes e outros frutos do mar frescos, frigorificados e congelados (4634-6/03)

4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Compreende: - o comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Nível II
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Compreende: - o comércio atacadista de açúcares	Nível II
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Compreende: - o comércio atacadista de óleos e azeites refinados e gorduras de origem animal ou vegetal Não compreende: - o comércio atacadista de adoçantes (4637-1/99)	Nível II
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Compreende: - o comércio atacadista de massas alimentícias em geral Não compreende: - o comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (4637-1/04)	Nível II
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Compreende: - o comércio atacadista de sorvetes, picolés, tortas geladas e similares	Nível II
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Compreende: - o comércio atacadista de chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, etc. - o comércio atacadista de condimentos e vinagres	Nível II



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o comércio atacadista de adoçantes
- o comércio atacadista de frutas e legumes em conservas e congelados
- o comércio atacadista de alimentos preparados em frituras (batata frita e similares)
- o comércio atacadista de alimentos congelados para preparo em microondas
- o comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios
- o comércio atacadista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Não compreende:

- o comércio atacadista de produtos alimentícios para animais (4623-1/09)

Compreende:		
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	- as atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem um gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com área de venda superior a 5000 metros quadrados Nível II
Compreende:		
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	- as atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem um gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com área de venda entre 300 a 5000 metros quadrados Nível II
Compreende:		
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	- o comércio varejista de: - leite e derivados, tais como: manteiga, creme de leite, iogurtes e coalhadas - frios e carnes conservadas - conservas de frutas, legumes, verduras e similares Nível II
Não compreende:		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- as lojas de tortas, sorvetes, doces e salgados de fabricação própria e venda ao público, com consumo no local ou não (grupo 56.1)

4722-9/02	Peixaria	Compreende: - o comércio varejista de pescados, crustáceos e moluscos frescos, congelados, conservados ou frigorificados	Nível II
4729-6/01	Tabacaria	Compreende: - o comércio varejista de cigarros, charutos e cigarrilhas - o comércio varejista de fumo em rolo ou em corda e fumo desfiado ou em pó - o comércio varejista de isqueiros, piteiras e cachimbos	Nível II
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Compreende: - o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal - o comércio varejista especializado em fraldas descartáveis e absorventes higiênicos Não compreende: - o comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmula (4771-7/02)	Nível II
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Compreende: - o comércio varejista de saneantes - domissanitários: - detergentes, alvejantes e desinfetantes - esterelizantes - algicidas e fungicidas para piscinas - inseticidas, raticidas e repelentes - produtos químicos para jardinagem amadora - desodorizantes	Nível II



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos
- o comércio varejista de produtos de limpeza para veículos automotores

5611-2/01	Restaurantes e similares	Compreende: - as atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo - os restaurantes self-service ou de comida a quilo - as atividades de restaurante e bares em embarcações explorados por terceiros	Nível II
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Compreende: - o serviço de alimentação fornecidos por bufê para banquetes, coquetéis, recepções, etc.	Nível II
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Compreende: - o serviço de alimentação em caráter privativo (exploração por terceiros) para grupos de pessoas em fábricas, universidades, colégios, associações, casernas, órgãos públicos, etc. Não compreende: - os restaurantes (5611-2/01) - os bares (5611-2/02) - as lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (5611-2/03)	Nível II
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Compreende: - as atividades de ensino pré-escolar em escolas maternas e jardins-de-infância, preferencialmente, para crianças de 4 e 5 anos de idade - as atividades das classes de alfabetização (CA), quando prestadas por escolas maternas e jardins-de-infância - as escolas de educação especial que desenvolvem atividades educacionais regulares de educação infantil	Nível II



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Não compreende:

- as atividades de creches (8511-2/00)

Compreende:

- as atividades de ensino fundamental de 1ª a 9ª séries regulares
- as instituições que oferecem cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino fundamental (1ª a 9ª séries), da modalidade de educação de jovens e adultos, ministrados nos estabelecimentos de ensino fundamental
- os serviços de educação especial no ensino fundamental oferecidos em escola exclusivamente especializada
- as atividades dos cursos de alfabetização de adultos
- as atividades de ensino à distância no ensino fundamental
- as atividades de ensino especial do ensino fundamental

8513-9/00 Ensino fundamental

Nível II

Não compreende:

- as atividades de classes de alfabetização (CA), quando prestadas por escolas maternais e jardins-de-infância (8512-1/00)

Compreende:

- os serviços de ambulância cuja função é unicamente a de remoção de enfermos, sem envolver atendimento ao paciente. A remoção de pacientes não é, em geral, acompanhada por médico, mas por profissional de saúde (técnico ou auxiliar de enfermagem)

8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto
os serviços móveis de atendimento a
urgências

Nível II

Não compreende:

- as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas equipadas para atendimento a urgências, inclusive as UTI móveis, com a presença de médicos (86.21-6)
-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Compreende: - as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas - as atividades de atenção ambulatorial, não especificadas anteriormente	Nível II
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Compreende: - as atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados - as atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados exercidas de forma independente Não compreende: - as atividades de enfermagem associadas ao fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (8712-3/00)	Nível II
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Compreende: - as atividades relacionadas a terapias alternativas, como: - cromoterapia, do-in, shiatsu e similares	Nível II
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Compreende: - as atividades de acupuntura	Nível II
8690-9/04	Atividades de podologia	Compreende: - as atividades de podologia e similares	Nível II
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Compreende: - as atividades de atenção à saúde humana especializadas em apoio a pacientes portadores de câncer e de AIDS (HIV) Não compreende:	Nível II



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- as atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
(8711-5/03)

Compreende:

- as atividades de fornecimento de moradia em condomínios planejados para idosos que em geral incluem, além do alojamento, serviços domésticos, de alimentação, de lazer e outros serviços pessoais. Em alguns casos esses condomínios oferecem também serviços de assistência diária ao idoso, bem como serviços de enfermagem em unidades independentes

8711-5/05 Condomínios residenciais para idosos

Nível II

Não compreende:

- as clínicas e residências geriátricas (8711-5/01)
- as atividades dos albergues assistenciais (8730-1/02)

Compreende:

- as atividades de assistência social a desabrigados temporariamente e outras categorias especiais de pessoas com impedimentos para viverem por conta própria, exceto idosos e incapacitados físicos ou mentais. Essas atividades são prestadas, em geral, em locais que fornecem também alimentação e dormitórios coletivos e em alguns casos, cuidados médicos e educação. Estão incluídos os abrigos para crianças de rua e os abrigos temporários para adultos desabrigados

8730-1/02 Albergues assistenciais

Nível II

Não compreende:

- as atividades de assistência a idosos em clínicas e residências geriátricas (8711-5/01)
- as atividades das instituições de longa permanência para idosos (8711-5/02)
- os orfanatos (8730-1/01)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Compreende: - outros serviços sociais com alojamento não especificados anteriormente, como os centros correcionais para jovens	Nível II
		Não compreende: - as atividades de assistência a idosos em clínicas e residências geriátricas (8711-5/01) - os orfanatos (8730-1/01) - as atividades dos albergues assistenciais (8730-1/02) - as atividades de assistência social a vítimas de catástrofes, imigrantes (8800-6/00)	
		Compreende: - as atividades dos clubes sociais e esportivos que possibilitam a seus membros a oportunidade de participarem de atividades sociais e praticarem esportes, como: futebol, futebol de salão, voleibol, basquete, natação, equitação, golfe, tiro, etc.	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Não compreende: - as atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes (8591-1/00) - a gestão de instalações esportivas para a organização de eventos esportivos para profissionais ou amadores realizadas por unidades que utilizam suas próprias instalações (9311-5/00)	Nível II
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Compreende: - as atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginástica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, anti-ginástica, etc., realizadas em academias, centros de saúde física e outros locais especializados - as atividades de hidroginástica - as atividades de instrutores de educação física, inclusive individuais (personnal trainers)	Nível II



		Não compreende: - as atividades de fisioterapia (8650-0/04) - os serviços de hidroterapia (8650-0/04)	
		Compreende: - as atividades de lavar, passar e limpar todo tipo de artigos têxteis e do vestuário, inclusive couro e peles - as atividades de lavanderias de auto-serviço - a lavagem de tapetes, carpetes e cortinas, inclusive na residência do cliente - os serviços de coleta e entrega de roupas para lavanderias e os postos de recebimento de lavanderias	
9601-7/01	Lavanderias		Nível II
		Não compreende: - o aluguel de objetos do vestuário combinados com serviço de lavanderia (7723-3/00) - a reparação e consertos de artigos e acessórios do vestuário, quando realizados como atividade independente (9529-1/99)	
		Compreende: - as atividades de lavagem, corte, penteado, tingimento e outros tratamentos do cabelo - os serviços de barbearia - as atividades de manicure e pedicure	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure		Nível II
		Não compreende: - a fabricação de perucas (3299-0/99) - a atividade de podologia (8690-9/04) - as atividades de limpeza de pele, massagem facial, maquiagem, etc. (9602-5/02) - a atividade de depilação (9602-5/02)	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Compreende: - a gestão e manutenção de cemitérios	Nível II
9603-3/02	Serviços de cremação	Compreende: - os serviços de cremação de cadáveres humanos ou de animais	Nível II
9603-3/03	Serviços de sepultamento	Compreende: - os serviços de sepultamento Não compreende: - as cerimônias religiosas de honras fúnebres (9491-0/00)	Nível II
		Compreende: - as atividades das funerárias - a administração de planos de assistência funerária com a prestação de serviço funerário	
9603-3/04	Serviços de funerárias	Não compreende: - os planos de auxílio-funeral (6511-1/02) - as cerimônias religiosas de honras fúnebres (9491-0/00) - os serviços de somatoconservação de cadáveres (9603-3/05) - a remoção e exumação de cadáveres (9603-3/99) - o aluguel de locais para velórios e a venda de tumbras (9603-3/99)	Nível II
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Compreende: - as atividades de sauna, banhos turcos, banhos a vapor, massagens e relaxamento	Nível II



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.765, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS COMO NÍVEL DE RISCO III PARA FINALIDADE DE LICENCIAMENTO
SANITÁRIO

CNAE Subclasse	DENOMINAÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
		Esta subclasse compreende: - a moagem, purificação, refino e outros tratamentos do sal associados à extração	
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Esta subclasse não compreende: - a extração de sal e a produção mediante a evaporação da água do mar (0892-4/01) - a extração de sal-gema (0892-4/02) - as atividades de apoio à extração de sal marinho e sal-gema realizadas sob contrato (0990-4/03) - a elaboração do sal de cozinha, p.ex.: sal iodado (1099-6/99)	Nível III
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Esta subclasse compreende: - a fabricação de conservas de palmito	Nível III
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Esta subclasse compreende: - a fabricação de óleos vegetais em bruto, comestíveis ou não (óleos de soja, algodão, oliva, girassol, etc.) - a obtenção de tortas, farinhas e farelos de sementes oleaginosas e de subprodutos residuais da fabricação de óleos (p. ex.: línter de algodão)	Nível III



		Esta subclasse não compreende: - a fabricação de óleos comestíveis de origem animal (grupo 10.1) - a fabricação de óleos vegetais refinados (1042-2/00) - a fabricação de margarina (1043-1/00) - a fabricação de óleo de milho em bruto (1065-1/02) - a fabricação de óleos essenciais (2093-2/00)	
		Esta classe compreende: - a fabricação de óleos vegetais refinados, comestíveis ou não	
		Esta classe compreende também: - a fabricação de ceras de origem vegetal - outros beneficiamentos processados em óleos vegetais (sopragem, hidrogenação, etc.)	
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Esta classe não compreende: - a fabricação de óleos comestíveis de origem animal (10.11-2) e (10.12-1) - a fabricação de óleos vegetais em bruto (10.41-4) - a fabricação de óleo de milho refinado (10.65-1) - a fabricação de óleos essenciais (20.93-2) - a fabricação de óleos vegetais quimicamente tratados (oxidados, polimerizados, etc.) (20.99-1)	Nível III
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Esta classe compreende: - a fabricação de sorvetes, picolés, bolos e tortas gelados, etc.	Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Esta classe compreende também:

- a fabricação de bases líquidas ou pastosas para a elaboração de sorvetes

Esta classe não compreende:

- a fabricação de pós para a preparação de sorvetes (10.99-6).

Esta subclasse compreende:

- a fabricação de farinha de trigo, inclusive integral
- a fabricação de sêmolos e farelo de trigo
- a fabricação de outros derivados do trigo

1062-7/00 Moagem de trigo e fabricação de derivados

Esta subclasse compreende também:

Nível III

- a fabricação de farinhas e massas (em pó) mescladas e preparadas para a fabricação de pães, bolos, biscoitos, etc.

Esta subclasse não compreende:

- a fabricação de amidos e féculas de trigo (1065-1/01)

Compreende:

- a fabricação de óleo de milho em bruto.

1065-1/02 Fabricação de óleo de milho em bruto

Não compreende:

Nível III

- a fabricação de fubá e outras farinhas de milho (1064-3/00);
- a fabricação de óleo de milho refinado (1065-1/03).

Compreende:

1065-1/03 Fabricação de óleo de milho refinado

- a fabricação de óleo de milho refinado.

Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Não compreende:

- a fabricação de óleo de milho em bruto (1065-1/02).

Compreende:

- a fabricação de açúcar moído e triturado, refinado e líquido;
- a fabricação de glicose de cana-de-açúcar.

1072-4/01 Fabricação de açúcar de cana refinado

Não compreende:

- a fabricação de glicose e de outros açúcares a partir de amidos vegetais (1065-1/01);
- a fabricação de açúcar natural (estévia) (1099-6/06);
- a fabricação de adoçantes (1099-6/06).

Nível III

Compreende:

- a fabricação de açúcar moído e triturado, refinado e líquido.

1072-4/02 Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba

Não compreende:

- a fabricação de açúcar de cana refinado e moído (1072-4/01);
- a fabricação de glicose e de outros açúcares a partir de amidos vegetais (1065-1/01);
- a fabricação de açúcar natural (estévia) (1099-6/06);
- a fabricação de adoçantes (1099-6/06).

Nível III

Compreende:

- a fabricação de pós para pudins, gelatinas, etc.

1099-6/02 Fabricação de pós-alimentícios

Não compreende:

- a fabricação de pós para refrescos ou outras bebidas (1122-4/03)

Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Compreende: - a fabricação de fermentos e leveduras	Nível III
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Compreende: - a fabricação de açúcar de estévia e outros adoçantes naturais - a fabricação de adoçantes artificiais	Nível III
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Compreende: - a fabricação de alimentos dietéticos, complementos alimentares e semelhantes	Nível III
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Compreende: - o engarrafamento de águas minerais na fonte - a fabricação e engarrafamento de águas naturais, sem adoçantes ou aromatizantes - o engarrafamento de água comum, purificada, adicionada ou não de sais minerais Não compreende: - a fabricação de águas naturais, com adoçantes ou aromatizantes (1122-4/99)	Nível III
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Compreende: - a fabricação de bebidas isotônicas	Nível III
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Compreende: - a fabricação de fraldas descartáveis	Nível III
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Compreende: - a fabricação de absorventes higiênicos	Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Compreende:

- a fabricação de formulações químicas para o controle de insetos e fungos para uso doméstico, comercial e/ou industrial.
- a fabricação de formulações químicas para controle de ervas daninhas na jardinagem
- a fabricação de acaricidas, bactericidas, cupinicidas, formicidas, moluscicidas, pesticidas, raticidas, rodenticidas para uso doméstico, comercial e/ou industrial.
- a fabricação de espirais mata mosquito para uso doméstico
- a fabricação de repelentes

2052-5/00 Fabricação de desinfestantes domissanitários

Nível III

Não compreende:

- a fabricação de intermediários de síntese (2029-1/00)
- a fabricação de produtos e preparações com propriedades anti-sépticas, bactericidas ou germicidas, com fins terapêuticos ou profiláticos (2123-8/00)
- a fabricação de princípios ativos para desinfestantes domissanitários (2051-7/00)

Compreende:

- a fabricação de sabões em diversas formas, tais como: em pó, líquida, em escamas e em barras
- a fabricação de suavizantes de tecidos
- a fabricação de glicerina
- a fabricação de detergentes nas formas em pó e líquida, para uso industrial e doméstico

2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos

Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Não compreende:

- a fabricação de intermediários para detergentes e tensoativos (2029-1/00)
- a fabricação de xampus (2063-1/00)
- a fabricação de sabonetes (2063-1/00)
- a fabricação de sabões medicinais, em barras, pedaços, etc. (2063-1/00)

Compreende:

- a fabricação de graxas, ceras artificiais ou mistas, polidores, saponáceos, branqueadores e desinfetantes
- a fabricação de preparados para perfumar e desodorizar ambientes

Nível III

2062-2/00

Fabricação de produtos de limpeza e polimento

Não compreende:

- a produção de ceras de origem vegetal (1042-2/00)

Compreende:

- a fabricação de perfumes, produtos de beleza e higiene pessoal:
 - perfumes, águas-de-colônia, desodorantes e sais de banho
 - cosméticos e produtos de maquiagem
 - dentífrícios e preparados para higiene pessoal
- sabonetes nas formas líquida ou em barras
- sabões medicinais, em barras, pedaços, etc.
- xampus e outros produtos capilares
- depiladores, bronzeadores e protetores solares
- preparados para manicuro ou pedicuro

Nível III

2063-1/00

Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Não compreende:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a fabricação de óleos essenciais (2093-2/00)
- a fabricação de velas (3299-0/99)

Compreende:

- a fabricação de substâncias químicas farmacologicamente ativas, obtidas por síntese química, utilizadas na preparação de medicamentos, tais como: cloridrato de propranolol, maleato de enalapril, omeprazol, etc.
- a fabricação de farmoquímicos obtidos por extração de produtos de origem vegetal, tais como: cloridrato de pilocarpina, quercetina, rutina, etc.
- a fabricação de farmoquímicos obtidos por extração de produtos de origem animal, tais como: heparina, lipocáico, sulfato de condroitina, etc.

2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos

- a fabricação de farmoquímicos obtidos por via biotecnológica, tais como: interferona, eritropoetina, epitumomabe, penicilina, etc.
- a transformação do sangue e a fabricação de seus derivados
- o processamento de glândulas e a fabricação de extratos de glândulas
- a fabricação de açúcares quimicamente puros

Nível III

Não compreende:

- a fabricação de intermediários para a produção de farmoquímicos (2029-1/00)
- a fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (2121-1/01)
- a fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (2121-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		1/02) - a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (2121-1/03) - a fabricação de medicamentos para uso veterinário (2122-0/00) - a coleta do sangue humano (8640-2/12)	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Compreende: - a fabricação de especialidades farmacêuticas alopáticas compreendidas nas subclasses terapêuticas: medicamentos sistêmicos específicos, agentes hematológicos, medicamentos dermatológicos, hormônios, medicamentos anti-infecciosos e soluções hospitalares - a fabricação de soros e vacinas - a fabricação de contraceptivos, etc. - as centrais de manipulação de produtos farmacêuticos alopáticos Não compreende: - a fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (2121-1/02) - a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (2121-1/03)	Nível III
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Compreende: - a fabricação de especialidades farmacêuticas homeopáticas para uso humano - as centrais de manipulação de produtos farmacêuticos homeopáticos Não compreende: - a fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (2121-	Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		1/01) - a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (2121-1/03)	
		Compreende: - a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano - as centrais de manipulação de produtos farmacêuticos fitoterápicos	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Não compreende: - a fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (2121-1/01) - a fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (2121-1/02)	Nível III
		Compreende: - a fabricação de kits e preparações para diagnósticos médicos - a fabricação de curativos, bandagens, algodão, gazes, etc. impregnados com qualquer substância - a fabricação de medicamentos que não tenham o caráter de especialidades, tais como: água oxigenada, tintura de iodo, etc. - a fabricação de substâncias radioativas para diagnóstico	
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Não compreende: - a fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (2121-1/01) - a fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (2121-1/02) - a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (2121-	Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1/03)

- a fabricação de medicamentos para uso veterinário (2122-0/00)
- a fabricação de cimento dentário e materiais semelhantes empregados em obturações dentárias (3250-7/05)

Notas complementares:

A venda habitual ou exclusiva de um produto em farmácias não indica que sua fabricação pertença a esta classe.

Compreende:

- a fabricação de aparelhos e tubos de irradiação (p.ex.: diagnóstico médico, médico-terapêutico, pesquisa, científico, etc.)
- a fabricação de aparelhos e equipamentos eletrônicos para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios (aparelhos eletrodentários, eletrocirúrgicos e para eletrodiagnóstico, para aplicação de raios ultravioleta e infravermelho, aparelhos de raios-X, eletrocardiógrafos, equipamentos oftalmológicos de ultra-som, etc.)
- a fabricação de marcapassos
- a fabricação de aparelhos auditivos
- a fabricação de aparelhos de tomografia computadorizada
- a fabricação de aparelhos de ressonância magnética
- a fabricação de equipamentos médicos a laser
- a fabricação de aparelhos para endoscopia e aparelhos semelhantes
- a fabricação de peças e acessórios referentes a esta subclasse.
- a fabricação de equipamentos de irradiação para a indústria alimentar
- a instalação, reparação e manutenção de aparelhos e equipamentos

2660-4/00

Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

eletrônicos para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratórios, quando executada pela unidade fabricante

Não compreende:

- a fabricação de câmaras de bronzeamento (2829-1/99)
- a fabricação de equipamentos, instrumentos e utensílios para uso médico-cirúrgico, odontológico e de laboratório (termômetros médicos, bisturis, pinças, tesouras, sondas, boticões, fórceps, etc.) (3250-7/01)
- a fabricação de seringas hipodérmicas de qualquer material, inclusive agulhas (3250-7/01)
- a fabricação de mobiliário de uso médico e odontológico (cadeiras e equipamentos dentários, cadeiras e colunas de instrumentos para oftalmologia, mesas para operações cirúrgicas, equipamentos para mecanoterapia e massagens, etc.) (3250-7/02)
- a fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais, calçados ortopédicos e aparelhos ortopédicos em geral (3250-7/03) e (3250-7/04)
- a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos eletrônicos para uso médico-hospitalar, odontológico e de laboratório quando executada por unidades especializadas (3312-1/03)
- a instalação de aparelhos e equipamentos eletrônicos para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratórios quando executada por unidades especializadas (3321-0/00)

	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e	compreende:	
3250-7/01	utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	- a fabricação de instrumentos e utensílios para uso médico-cirúrgico, odontológico e de laboratório (estetoscópios, bisturis, pinças, tesouras,	Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		sondas, fórceps, boticões, etc.) - a fabricação de seringas hipodérmicas de qualquer material, agulhas, cânulas, cateteres, etc. - a fabricação de termômetros médicos - a fabricação de esterilizadores para laboratórios e hospitais Não compreende: - a fabricação de materiais para medicina e odontologia (3250-7/05)	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Compreende: - a fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico e odontológico (mesas para operações cirúrgicas, equipamentos para mecanoterapia e massagens, cadeiras para dentistas com equipamento dental incorporado, etc.)	Nível III
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Compreende: - a fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral, sob encomenda - a fabricação de calçados ortopédicos de qualquer material, sob encomenda Não compreende: - a fabricação de marcapassos (2660-4/00) - a fabricação de cadeiras de rodas (3092-0/00)	Nível III
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Compreende: - a fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral, exceto	Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

sob encomenda

Não compreende:

- a fabricação de marcapassos (2660-4/00)
- a fabricação de cadeiras de rodas (3092-0/00)

Compreende:

- a fabricação de cimento e gesso dentais
- a fabricação de materiais para uso médico-cirúrgico e odontológico (algodão, curativos e emplastos não impregnados com substâncias, etc.)

3250-7/05

Fabricação de materiais para medicina e odontologia

Nível III

Não compreende:

- a fabricação de curativos, emplastos e materiais semelhantes impregnados com qualquer substância (2123-8/00)

Compreende:

- os serviços de laboratórios óticos (lapidação de lentes)
- os serviços de sufassagem para atingir o grau de dioptria óptica

3250-7/09

Serviço de laboratório óptico

Nível III

Não compreende:

- a fabricação de artigos óticos (óculos, lentes de contato, lentes para óculos, armações para óculos, óculos de sol e semelhantes) (3250-7/07)
- a fabricação de óculos para segurança e proteção (3250-7/07)

Compreende:

- a distribuição de água tratada (potável) através de caminhões
- o transporte de água potável para consumo humano por carro-pipa

3600-6/02

Distribuição de água por caminhões

Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Não compreende: - o tratamento e a distribuição de água por dutos urbanos (3600-6/01) - o transporte, por caminhão, de água não-potável (49.30-2)	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Compreende: - o comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - os serviços de empacotamento de cereais e leguminosas por conta própria Não compreende: - o comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não beneficiadas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4623-1/08)	Nível III
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Compreende: - o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível III
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Compreende: - o comércio atacadista de medicamentos de origem química e natural, para uso humano - o comércio atacadista de produtos da flora medicinal - o fracionamento e envasamento de produtos farmacêuticos de uso humano realizado pela própria unidade comercial Não compreende:	Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (2121-1/01)

4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Compreende: - o comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares Não compreende: - o comércio atacadista de equipamentos médico-cirúrgico hospitalares (4664-8/00) - o comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia (4664-8/00)	Nível III
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Compreende: - o comércio atacadista de próteses - o comércio atacadista artigos de ortopedia, tais como: cadeiras de rodas, muletas e outros similares - o comércio atacadista de calçados ortopédicos prontos Não compreende: - a fabricação de calçados ortopédicos (3250-7/03)	Nível III
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Compreende: - o comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares	Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Não compreende: - a fabricação de dentes, dentaduras e os laboratórios de prótese dentária (3250-7/06)	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Compreende: - o comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e de toucador - o comércio atacadista de essências manipuladas para perfumes Não compreende: - o comércio atacadista de essências para perfumes não-manipuladas (4684-2/99)	Nível III
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Compreende: - o comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - o comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	Nível III
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Compreende: - o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Não compreende: - o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de acondicionamento associada (4649-4/09)	Nível III
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Compreende: - o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Não compreende: - o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4649-4/08)	
		Compreende: - o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais, tais como: - mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico - equipamentos de laboratórios - equipamentos de monitoração médica - equipamentos médico-cirúrgicos - outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais - máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário - o comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia - o comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		Nível III
		Não compreende: - o comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais (4645-1/01) - o comércio atacadista de componentes eletrônicos (4652-4/00)	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Compreende: - o comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano sem manipulação de fórmulas - as drogarias	Nível III



		Não compreende: - os medicamentos produzidos em unidades centrais de manipulação (21.21-1) - o comércio varejista de medicamentos veterinários (4771-7/04) - o comércio varejista de medicamentos homeopáticos (4771-7/03) - o comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares (4645-1/03)	
		Compreende: - o comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano manipulados no próprio estabelecimento através de fórmulas magistrais (receitas médicas) e da farmacopeia brasileira	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Não compreende: - os medicamentos produzidos em unidades centrais de manipulação (21.21-1) - as atividades de drogarias (4771-7/01) - o comércio varejista de medicamentos homeopáticos (4771-7/03) - o comércio varejista de medicamentos veterinários (4771-7/04)	Nível III
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Compreende: - o comércio varejista de produtos farmacêuticos, homeopáticos, fitoterápicos e produtos da flora medicinal com manipulação de fórmula - as farmácias homeopáticas Não compreende:	Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		- os medicamentos produzidos em unidades centrais de manipulação (21.21-1) - as atividades de drogaria (4771-7/01) - o comércio varejista de medicamentos veterinários (4771-7/04)	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Compreende: - a preparação de refeições em cozinha central por conta de terceiros (catering) para fornecimento a: - empresas de linhas aéreas e outras empresas de transporte - cantinas, restaurantes de empresa e outros serviços de alimentação	Nível III
		Compreende: - os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares	
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Não compreende: - o controle de pragas agrícolas (0161-0/01) - os serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros (8129-0/00)	Nível III
8511-2/00	Educação infantil - creche	Compreende: - as atividades de instituições de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral, de até 3 anos de idade - as instituições assistenciais que abrigam crianças portadoras de necessidades especiais. Não compreende:	Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- as atividades de ensino pré-escolar em escolas maternais e jardins-de-infância, preferencialmente, para crianças de 4 e 5 anos de idade (8512-1/00)

Compreende:

- os serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais gerais e especializados, hospitais universitários, maternidades, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva e outras instituições de saúde com internação, incluindo-se os hospitais militares e os hospitais de centros penitenciários. Essas atividades são realizadas sob a supervisão direta de médicos e incluem:

- serviços de médicos
- serviços de laboratório, radiológicos e anestesiológicos
- serviços de centros cirúrgicos
- serviços farmacêuticos, de alimentação e outros serviços prestados em hospitais
- os serviços prestados pelas unidades mistas de saúde, que são compostas por um centro de saúde e uma unidade de internação com características de hospital local de pequeno porte, sob administração única
- as atividades dos navios-hospital
- as atividades de centros de parto

Não compreende:

- as atividades veterinárias (7500-1/00)
- as atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas

8610-1/01

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		e com leitos de observação (8610-1/02) - os serviços móveis de atendimento a urgências (86.21-6/01 e 86.21-6/02) - os serviços de ambulância com função unicamente de remoção de pacientes, sem envolver atendimento e acompanhamento por médicos (8622-4/00) - as atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos (86.30-5/01, 86.30-5/02, 86.30-5/03, 86.30-5/04, 86.30-5/06, 86.30-5/07 e 86.30-5/99) - as atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica (86.40-2/01, 86.40-2/02, 86.40-2/03, 86.40-2/04, 86.40-2/05, 86.40-2/06, 86.40-2/07, 86.40-2/08, 86.40-2/09, 86.40-2/10, 86.40-2/11, 86.40-2/12, 86.40-2/13, 86.40-2/14 e 86.40-2/99)	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Compreende: - as atividades exercidas em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências - as atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação Não compreende: - os serviços móveis de atendimento a urgências (86.21-6) - os serviços de remoção de pacientes (8622-4/00)	Nível III
8621-6/01	UTI móvel	compreende: - as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapia intensiva e com a presença de médicos preparados para realizarem, em	Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

suas instalações, atendimento a urgências, inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas

Não compreende:

- os serviços de remoção de pacientes (8622-4/00)

Compreende:

- as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos. Inclui os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde

8621-6/02

Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

Nível III

Não compreende:

- as atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02)
- as atividades de UTI móvel (8621-6/01)
- os serviços de remoção de pacientes (8622-4/00)

Compreende:

- as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes que não estão sob regime de internação, como: consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos

8630-5/01

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Não compreende: - as atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02) - a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02) - a atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03)	
8630-5/04	Atividade odontológica	Compreende: - as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas, bem como, no domicílio do paciente - as atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico - as atividades de unidades móveis fluviais equipadas de consultório odontológico Não compreende: - os laboratórios de prótese dentária (3250-7/06)	Nível III
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Compreende: - os serviços de vacinação e imunização humana	Nível III
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Compreende: - as atividades de reprodução humana assistida, quando realizadas em unidades independentes de estabelecimentos hospitalares	Nível III
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Compreende: - as atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica, tais	Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

como:

- exames citológicos
- exames citopatológicos
- exames histopatológicos

Não compreende:

- as atividades dos laboratórios de análises clínicas (8640-2/02)

Compreende:

- as atividades dos laboratórios de análises clínicas
- as atividades dos laboratórios de biologia molecular
- os postos de coleta laboratorial
- as atividades de unidades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas
- os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas

8640-2/02 Laboratórios clínicos

Nível III

Não compreende:

- as atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica (8640-2/01)

Compreende:

- os serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal

8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia

Nível III

Não compreende:

- os serviços de atendimento a pacientes renais agudos em prontos-socorros e UTIs (8610-1/02)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

8640-2/04	Serviços de tomografia	Compreende:	Nível III
		- os serviços que realizam exames de tomografia	
		Não compreende:	
		- os serviços de radiologia (8640-2/05)	
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Compreende:	Nível III
		- os serviços de radiodiagnóstico, tais como: - radiologia médica e odontológica - densitometria óssea - hemodinâmica - medicina nuclear - mamografia - fluoroscopia - as atividades de unidades móveis equipadas apenas de laboratório radiológico, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas	
		Não compreende:	
		- os serviços que realizam exames de tomografia (8640-2/04) - os serviços que realizam exames de ressonância magnética (8640-2/06)	
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Compreende:	Nível III
		- os serviços que realizam exames de ressonância magnética	
		Não compreende:	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- os demais serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante (8640-2/07)

8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Compreende:	Nível III
		- os serviços que realizam exames de ultrassonografia	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Não compreende:	Nível III
		- os serviços que realizam exames de tomografia (8640-2/04) - os serviços que realizam exames de ressonância magnética (8640-2/06)	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Compreende:	Nível III
		- os serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico	
8640-2/10	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Não compreende:	Nível III
		- os métodos gráficos em cardiologia e neurologia exclusivamente em serviço de diagnóstico (8640-2/99)	
8640-2/10	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Compreende:	Nível III
		- os serviços de diagnóstico por métodos ópticos, tais como, as endoscopias digestivas, respiratórias e outras	
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Compreende:	Nível III
		- os serviços que realizam quimioterapia, isto é, a administração de drogas citostáticas para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Não compreende: - os serviços que realizam radioterapia (8640-2/11)	
		Compreende: - os serviços que realizam radioterapia, isto é, a utilização de radiação ionizante para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade	
8640-2/11	Serviços de radioterapia		Nível III
		Não compreende: - os serviços de que realizam radiologia (8640-2/05) - os serviços que realizam quimioterapia (8640-2/10)	
		Compreende: - os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores e agências transfusionais - os demais serviços de hemoterapia	
8640-2/12	Serviços de hemoterapia		Nível III
		Não compreende: - a transformação do sangue e a fabricação de seus derivados (2110-6/00)	
		Compreende: - os serviços de litotripsia, isto é, aqueles que realizam a eliminação de cálculos renais por meio de ondas de choque de ultrassom	
8640-2/13	Serviços de litotripsia		Nível III
		Compreende: - as atividades dos bancos de células e tecidos humanos e dos bancos de ossos quando realizadas em unidades independentes de hospitais	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos		Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Compreende: - os exames de função pulmonar, tais como: - espirometria - oxigenoterapia - os outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Não compreende: - a transformação do sangue e a fabricação de seus derivados (2110-6/00) - os serviços de endoscopia e métodos gráficos em cardiologia e neurologia, quando exercidos em consultórios médicos com recursos para a realização de exames complementares (8630-5/02) - os serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (8640-2/08) - as atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (8690-9/01)	Nível III
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Compreende: - os serviços de terapia de nutrição enteral e parenteral Não compreende: - as atividades realizadas por nutricionistas (8650-0/02)	Nível III
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Compreende: - as atividades dos bancos de leite humano, quando realizadas em locais independentes de unidades hospitalares	Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Compreende:

- o fornecimento de serviços em clínicas e residências geriátricas ou domicílios coletivos para idosos que não têm condições de saúde e/ou não desejam viver de forma independente. A infraestrutura oferecida por estes locais, inclui além do fornecimento de alojamento e alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes

8711-5/01 Clínicas e residências geriátricas

Nível III

Não compreende:

- as atividades de consultas médicas prestadas a pacientes externos (8630-5/03)
- as atividades das instituições de longa permanência para idosos (8711-5/02)
- os condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos (8711-5/05)
- as atividades dos albergues assistenciais (8730-1/02)

Compreende:

- as atividades de assistência social a idosos sem condições econômicas para se manterem prestadas em estabelecimentos públicos, filantrópicos ou privados (asilos) equipados para atender a necessidades de alojamento, alimentação, higiene e lazer. Estes estabelecimentos podem oferecer cuidados médicos esporádicos

8711-5/02 Instituições de longa permanência para idosos

Nível III

Não compreende:

- as atividades de consultas médicas prestadas a pacientes externos (8630-5/03)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- os condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos (8711-5/05)

- as atividades dos albergues assistenciais (8730-1/02)

Compreende:

- o fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos, imunodeprimidos ou convalescentes que não têm condições e/ou não desejam viver de forma independente. A infraestrutura oferecida por estes lugares inclui, além do fornecimento da alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes

- as casas de repouso e outras instituições de saúde para o tratamento de pessoas convalescentes e imunodeprimidas

- as instituições de assistência médica e psicossocial para deficientes físicos

Não compreende:

- os centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS (8711-5/04)

- as atividades de consultas médicas prestadas a pacientes externos (8630-5/03)

- as atividades dos albergues assistenciais (8730-1/02)

Compreende:

- o fornecimento de infra-estrutura ou de equipamentos hospitalares (camas hospitalares, aparelhos de oxigênio, suportes, cadeiras de rodas, etc.) a pacientes em suas casas. Frequentemente esses equipamentos são acompanhados de pessoas especializadas para operá-los

8711-5/03

Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

Nível III

8712-3/00

Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Não compreende: - as atividades de enfermagem prestadas por profissionais independentes (8650-0/01) - as clínicas e residências geriátricas (8711-5/01) - as atividades dos albergues assistenciais (8730-1/02)	
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Compreende: - as atividades de fornecimento de assistência médica e psicossocial em locais que não são centros de assistência psicossocial. Esses locais fornecem cuidados médicos e serviços de alojamento e alimentação, supervisão, acompanhamento a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso de drogas. Não compreende: - as atividades dos centros de assistência psicossocial (8720-4/01)	Nível III
8730-1/01	Orfanatos	Compreende: - as atividades de assistência social a crianças sem lar, em locais que fornecem alimentação e moradia e, em alguns casos, cuidados médicos e educação	Nível III
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Compreende: - os serviços de somatoconservação de cadáveres	Nível III
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>	Compreende: - as atividades tatuagem - as atividades de colocação de <i>piercing</i>	Nível III



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.765, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ATIVIDADES ECONÔMICAS DEPENDENTES DE INFORMAÇÃO E CONDICIONANTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE
RISCO PARA FINALIDADE DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

CNAE Subclasse	DENOMINAÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	CLASSIFICAÇÃO GERAL DE RISCO	CONDICIONANTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Esta classe compreende: - a fabricação de conservas de frutas (frutas conservadas em álcool, secas, desidratadas, polpas conservadas, purês e semelhantes) - o beneficiamento da castanha-de-caju e castanha-do-pará - a fabricação de frutas em calda (compotas) - a fabricação de doces em massa ou pasta e geleias - a fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas) - a fabricação de leite de coco - a fabricação de polpas de frutas Esta classe não compreende: - a fabricação de sucos concentrados, integrais, prontos para beber, néctares, refrescos e semelhantes, de frutas (10.33-3)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II Se houver exclusivamente produção de polpa de fruta para bebida - Nível I



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		- a fabricação de frutas cristalizadas (10.93-7) - a fabricação de molhos de tomate preparados (10.95-3)		
		Esta subclasse compreende: - a fabricação de conservas de legumes e outros vegetais mediante congelamento, cozimento, imersão em azeite e vinagre - a fabricação de vegetais desidratados e liofilizados - a fabricação de farinha e sêmola de batata		
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Esta subclasse compreende também: - a fabricação de batatas fritas e aperitivos à base de batata Esta subclasse não compreende: - a fabricação de conservas de palmito (1032-5/01) - a fabricação de pratos prontos, congelados ou enlatados, à base de legumes e de outros vegetais (1096-1/00) - a fabricação de sopas de legumes e de outros vegetais (1099-6/99)	Nível III	Se a produção for artesanal e diferente de conservas - Nível II
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Esta subclasse compreende: - a fabricação de sucos integrais (sem adição de açúcar e na concentração natural)	Nível I	Se houver a produção de bebidas à base de soja - Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a fabricação de sucos tropicais e prontos para beber
- a fabricação de néctares de frutas (adicionados de água e açúcar)
- a fabricação de refrescos de frutas
- a fabricação de sucos mistos, sucos parcialmente desidratados, adoçados, reconstituídos, etc.

Esta subclasse compreende também:

- a produção de água de coco

Esta subclasse não compreende:

- a fabricação de sucos concentrados de frutas (1033-3/01)
- a fabricação de polpas de frutas para sucos (1031-7/00)
- a fabricação de refrescos de aromas e corantes artificiais (1122-4/03)

Esta classe compreende:

- a fabricação de margarina e de outras gorduras vegetais, comestíveis ou não
- a fabricação de preparações à base de creme vegetal
- a fabricação de óleos não-comestíveis de origem animal
- a extração de óleos de peixe e de mamíferos

1043-1/00

Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais

Nível III

Se houver exclusivamente a produção de não comestíveis - Nível I



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

marinhos

Esta classe não compreende:

- a fabricação de banha e outras gorduras e óleos comestíveis de origem animal (10.11-2) e (10.12-1)
- os óleos e gorduras quimicamente tratados (oxidados, polimerizados, etc.) (20.99-1)

Esta subclasse compreende:

- o beneficiamento do arroz (arroz descascado, moído, branqueado, polido, parbolizado, e convertido)

1061-9/01

Beneficiamento de arroz

Esta subclasse não compreende:

- a fabricação de farinha, flocos e outros produtos de arroz (1061-9/02)
- a fabricação de óleo de arroz em bruto (1041-4/00) ou refinado (1042-2/00)

Nível III

Se o beneficiamento for artesanal - Nível II

Esta subclasse compreende:

- a fabricação de farinha de arroz
- a fabricação de flocos e outros produtos de arroz

1061-9/02

Fabricação de produtos do arroz

Esta subclasse não compreende:

- o beneficiamento do arroz (arroz descascado, moído, branqueado, polido, parbolizado, e convertido) (1061-9/01)

Nível III

Se a produção for artesanal - Nível II



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a fabricação de óleo de arroz em bruto (1041-4/00) ou refinado (1042-2/00)
- a fabricação de amidos e féculas de arroz (1065-1/01)

Esta subclasse compreende:

- a fabricação de farinha de mandioca
- a fabricação de outros derivados da mandioca: raspa, farinha de raspa, etc.

1063-5/00

Fabricação de farinha de mandioca e derivados

Nível III

Se a produção for artesanal - Nível II

Esta subclasse não compreende:

- a fabricação de amidos e féculas de mandioca (1065-1/01)

Esta subclasse compreende:

- a fabricação de farinha de milho (fubá)
- a fabricação de farinhas cruas de milho (creme de milho, gritz de milho, etc.), canjica, farelo de milho, etc.
- a fabricação de farinhas de milho termicamente tratadas e alimentos à base de milho (pós, flocos, produtos pré-cozidos, etc.)

1064-3/00

Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho

Nível III

Se a produção for artesanal - Nível II

Esta subclasse compreende também:

- a preparação de milho para pipoca

Esta subclasse não compreende:

- a fabricação de amidos e féculas de milho



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

(1065-1/01)

- a fabricação de óleo de milho em bruto (1065-1/02) e refinado (1065-1/03)

Compreende:

- a fabricação de amidos e féculas de vegetais: milho, arroz, trigo, mandioca, etc;
- a fabricação de dextrose (açúcar de milho);
- a fabricação de produtos elaborados a partir de amidos vegetais: açúcares (glicose, maltose e inulina), glúten, tapioca, etc.

1065-1/01

Fabricação de amidos e féculas de vegetais

Nível III

Se a produção for artesanal - Nível II

Não compreende:

- a fabricação de fubá e outras farinhas de milho (1064-3/00);
- a fabricação de óleo de milho em bruto (1065-1/02) e refinado (1065-1/03);
- a fabricação de adoçantes naturais e artificiais (1099-6/06).

Compreende:

- a fabricação de farinhas de araruta, centeio, cevada, aveia, legumes secos, etc;
- a fabricação de farinhas compostas, gérmens de cereais, etc;
- a fabricação de aperitivos e alimentos para o café da manhã à base destes produtos.

1069-4/00

Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente

Nível III

Se a produção for artesanal - Nível II



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Não compreende:

- a fabricação de farinhas e alimentos à base de batata (1032-5/99).

Compreende:

- a fabricação de açúcar em bruto: açúcar VHP (Very Hight Polarization), cristal, demerara e mascavo;
- a fabricação de derivados e subprodutos da fabricação de açúcar (rapadura, melado, melaço, etc.).

1071-6/00

Fabricação de açúcar em bruto

Nível III

Se a produção for artesanal - Nível II

Não compreende:

- a fabricação de açúcar de cana refinado e moído (1072-4/01).

Compreende:

- a fabricação de café torrado em grãos
- a fabricação de café torrado e moído
- a fabricação de café descafeinado

1081-3/02

Torrefação e moagem de café

Nível III

Se a produção for artesanal - Nível II

Não compreende:

- o beneficiamento do café em coco para café em grão, não associado ao cultivo do café (1081-3/01)
- o beneficiamento do café em coco para café em grão realizado no estabelecimento agrícola (0134-2/00)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		- outros beneficiamentos pós-colheita, preparatórios para colocação do produto no mercado, realizados sob contrato (0163-6/00) - a fabricação de café solúvel (1082-1/00)		
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Compreende: - a fabricação de café solúvel - a fabricação de extratos e concentrados de café e de outras preparações à base de café.	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
		Compreende: - a fabricação de produtos de panificação industrial: pães e roscas, bolos, tortas, etc. - a fabricação de farinha de rosca - a fabricação de produtos de panificação congelados		
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Não compreende: - as padarias tradicionais com venda predominante de produtos de fabricação própria (1091-1/02) - a fabricação de biscoitos e bolachas (1092-9/00) - a fabricação de massas alimentícias (1094-5/00) - a fabricação de massas preparadas e misturadas em pó para pães, bolos, tortas, etc. (1062-7/00) - as padarias e confeitarias com predominância de revenda de outros produtos (4721-1/02)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Compreende: - a fabricação de biscoitos e bolachas - a fabricação de casquinhas para sorvetes e fôrmas para recheios, etc.	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Compreende: - a fabricação de pasta de cacau (massa) e de outros derivados do beneficiamento do cacau (cacau em pó, manteiga de cacau, chocolate amargo para uso industrial, torta de cacau, etc.) - a fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate Não compreende: - a fabricação de balas, confeitos, frutas cristalizadas e semelhantes (1093-7/02)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Compreende: - a fabricação de frutas cristalizadas - a fabricação de balas, confeitos e semelhantes Não compreende: - a fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate (1093-7/01) - as pastilhas ou balas para garganta que contenham substâncias com propriedades medicinais, utilizadas para fins terapêuticos (2121-1/01) e (2121-1/03)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Compreende:

- a fabricação de massas alimentícias secas (talharim, espaguete, etc.)
- a fabricação de massas alimentícias preparadas, frescas, congeladas ou resfriadas (para lasanha, canelone, etc.), com ou sem recheio

1094-5/00

Fabricação de massas alimentícias

Não compreende:

- a fabricação de massas preparadas e misturadas em pó para pães, bolos, tortas, etc. (1062-7/00)
- a fabricação de pratos prontos congelados ou enlatados à base de massas (lasanhas, pizzas, etc.) (1096-1/00)
- a fabricação de pós para pudins, gelatinas, etc. (1099-6/02)

Nível III

Se a produção for artesanal - Nível II

Compreende:

- a preparação de especiarias e condimentos (canela, baunilha, colorífico, mostarda, sal preparado com alho, etc.)
- a preparação de molhos de tomate, molhos em conserva, maionese, etc.
- a preparação de temperos diversos desidratados, congelados, liofilizados, em conserva, etc.

1095-3/00

Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos

Não compreende:

- o cultivo de especiarias (0139-3/03) e (0139-

Nível III

Se a produção for artesanal - Nível II



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3/04)

- a fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas) (1031-7/00)
- a fabricação de sal refinado (0892-4/03)

Compreende:

- a preparação de pratos prontos congelados à base de carnes, aves, peixes e vegetais
- a produção de pratos prontos congelados à base de massas (pizzas, lasanhas, etc.)
- a fabricação de sobremesas prontas para consumo
- a fabricação de salgadinhos congelados

1096-1/00

Fabricação de alimentos e pratos prontos

Não compreende:

- a fabricação de sobremesas prontas para consumo, à base de leite (1052-0/00)
- a fabricação de alimentos perecíveis para revenda (1099-6/99)
- a preparação de refeições para consumo imediato em lanchonetes, restaurantes, aviões, hospitais, etc. (divisão 56)

Nível III

Se a produção for artesanal - Nível II

Notas complementares:

Esta subclasse compreende a produção de pratos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

prontos ou refeições preparadas (i.e., preparados, temperados e cozidos) na forma congelada e embalados. Para que um prato seja classificado nesta subclasse deve conter pelo menos dois ingredientes principais claramente diferenciados (sem contar os condimentos, etc). Estes pratos são normalmente empacotados para venda.

Compreende:

- a fabricação de produtos para infusão (chá, mate e outras ervas para infusão)

1099-6/05

Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)

Não compreende:

- a fabricação de chá, mate e semelhantes prontos para beber (1122-4/02)
- a preparação de produtos botânicos para uso farmacêutico (divisão 21)

Nível III

Se a produção for artesanal - Nível II

Compreende:

- a fabricação de preparações salgadas para aperitivos
- a fabricação de produtos à base de soja
- a elaboração do sal de cozinha, p.ex.: sal iodado
- a fabricação de sopas em estado líquido, em pó ou em tabletes
- a fabricação de produtos à base de misturas de mel, mesmo o mel artificial
- a fabricação de doces de matérias-primas

1099-6/99

Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Nível III

Se a produção for artesanal e de alimentos com dispensa de registro sanitário - Nível II



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

diferentes de leite e de frutas

- a fabricação de leites e queijos de soja ou de outros substitutos vegetais do leite
- a produção de alimentos pré-preparados para restaurantes, lanchonetes e semelhantes
- o beneficiamento de guaraná
- a fabricação de extratos e sucos de carnes, pescados, crustáceos e moluscos
- a fabricação de produtos alimentícios não especificados em outras subclasses
- a preparação de alimentos especiais como: alimentos infantis, alimentos contendo ingredientes homogeneizados, etc.

Não compreende:

- a fabricação de mel natural, própolis, geleia real e semelhantes (0159-8/01)
 - a fabricação de sal refinado associado à extração (0892-4/03)
 - a fabricação de preparações em pó para bolos (1062-7/00)
 - a fabricação de adoçantes naturais e artificiais (1099-6/06)
 - a fabricação de alimentos dietéticos, complementos alimentares e semelhantes (1099-6/07)
-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a fabricação de chá, mate e semelhantes prontos
para beber (1122-4/02)

Compreende:

- a fabricação de águas naturais, com adoçantes
ou aromatizantes
- a fabricação de bebidas não alcoólicas não
especificadas anteriormente

1122-4/99 Fabricação de outras bebidas
não alcoólicas não
especificadas anteriormente

Não compreende:

- o engarrafamento de bebidas associado ao
comércio atacadista (4635-4/03)
- o engarrafamento de bebidas sob contrato
(8292-0/00)
- a fabricação de sucos e de refrescos de frutas
(1033-3/02)
- a fabricação de bebidas à base de leite (1052-
0/00)
- a fabricação de bebidas isotônicas (1122-4/04)

Nível III

**Se houver exclusivamente a produção de
alimentos com Padrão de Identidade e
Qualidade do Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento - Nível I**

1731-1/00

Fabricação de embalagens de
papel

Esta subclasse compreende:

- a fabricação de embalagens de papel simples,
plastificadas ou de acabamento especial (sacos de
papel kraft comuns e multifoliados; de papel
impermeável, etc.; sacolas, embalagens de papel
para cigarros e alimentos, etc.), impressas ou não

Nível I

**Se houver fabricação de embalagem para
esterilização de produtos para saúde ou
produção de embalagem para contato
direto com alimentos - Nível III**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Esta subclasse não compreende:

- a fabricação de embalagens de cartolina e de papel-cartão (1732-0/00)
- a fabricação de envelopes (1741-9/02)
- a fabricação de BOPP (polipropileno biorientado) (2221-8/00)

1732-0/00

Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão

Esta subclasse compreende:

- a fabricação de embalagens de cartolina e de papel-cartão mesmo laminadas entre si ou com outros suportes celulósicos (embalagens, caixas, estojos, cartuchos, cartelas, luvas, solapas e demais acessórios), impressas ou não

Nível I

Se houver produção de embalagem para contato direto com alimentos - Nível III

1733-8/00

Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado

Esta classe compreende:

- a fabricação de face simples de papelão ondulado
- a fabricação de chapas de papelão ondulado
- a fabricação de embalagens e de acessórios de papelão ondulado, impressas ou não

Nível I

Se houver produção de embalagem que entre em contato direto com alimentos - Nível III

2014-2/00

Fabricação de gases industriais

Compreende:

- a fabricação de gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos como:
 - gases elementares (oxigênio, nitrogênio, hidrogênio, etc.)
 - ar líquido ou comprimido
 - gases refrigerantes
 - gases inertes, como dióxido de carbono

Nível I

Se houver a fabricação de gases medicinais ou gases substâncias ativas - Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- misturas de gases industriais
- acetileno, etc.
- a fabricação de gelo seco (anidrido carbônico)

Não compreende:

- a fabricação dos gases metano, etano, propano e butano obtidos da extração do petróleo (0600-0/01) e do refino do petróleo (1921-7/00)
- a fabricação de gás cloro (2011-8/00)
- o processamento de gás natural liquefeito (3520-4/01)

Notas complementares:

Embora o acetileno seja um produto orgânico, sua produção ocorre, primordialmente, na atividade na qual foi classificado.

Compreende:

- a fabricação de corantes e pigmentos inorgânicos de origem mineral ou sintética, em forma básica ou concentrada
- a fabricação de elementos químicos, exceto metais e gases industriais elementares
- a fabricação de sílica-gel
- a fabricação de hidróxido de lítio
- a fabricação de hidróxidos e óxidos dos metais alcalinos terrosos, como: hidróxido de magnésio,

2019-3/99 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente

Nível I

**Se houver a fabricação de produtos químicos inorgânicos empregados como aditivos para alimento, saneantes ou insumos para fabricação de saneantes -
Nível III**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

óxido de magnésio, óxido de berílio
- a fabricação de outros produtos químicos
inorgânicos, como ácidos, bases, sais, etc.

Não compreende:

- a fabricação de ácidos nítrico e sulfúrico, amoníaco, fosfatos de diamônio, etc. (2012-6/00)
- a fabricação de corantes e pigmentos inorgânicos preparados (2071-1/00)
- a fabricação de cloro e álcalis (2011-8/00)
- a fabricação de intermediários para fertilizantes (2012-6/00)
- a fabricação de gases industriais (2014-2/00)
- a elaboração de combustíveis nucleares (2019-3/01)
- a fabricação de produtos de minerais não-metálicos (divisão 23)
- a metalurgia dos metais preciosos e não-ferrosos (grupo 24.4)
- a fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais (2013-4/01)
- a fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais (2013-4/02)

2029-1/00	Fabricação de produtos	Compreende:	Nível I	Se houver a fabricação de produtos químicos orgânicos empregados como aditivos para alimento, saneantes ou
	químicos orgânicos não especificados anteriormente	- a fabricação de corantes e pigmentos orgânicos de origem animal, vegetal ou sintética em forma		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

básica ou concentrada

- a fabricação de álcool isopropílico
- a fabricação de solventes orgânicos
- a fabricação de intermediários para detergentes e tensoativos
- a fabricação de intermediários para farmoquímicos, defensivos agrícolas e aditivos em geral
- a fabricação de negro-de-fumo (negro de carbono)
- a fabricação de plastificantes
- a fabricação de ácidos graxos
- a fabricação de breu e coque de breu e outros produtos da destilação do alcatrão de hulha
- a fabricação de produtos da destilação da madeira
- a fabricação de outros compostos orgânicos

Não compreende:

- a fabricação de álcool etílico obtido por fermentação (1931-4/00)
 - a fabricação de borracha sintética e matérias plásticas de base (grupo 20.3)
 - a fabricação de óleos essenciais (2093-2/00)
-

insumos para fabricação de saneantes -

Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Esta classe compreende: - a fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas para pintura e repintura de imóveis, automóveis e móveis	Nível I	Se o resultado do exercício da atividade for utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e sejam tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos - Nível III
		Esta classe compreende também: - a fabricação de pigmentos e corantes preparados, como, por exemplo, pó-xadrez		
		Esta classe não compreende: - a fabricação de corantes e pigmentos em forma básica ou concentrada (20.19-3) e (20.29-1) - a fabricação de tintas de impressão (20.72-0) - a fabricação de tintas para escrever e desenhar (20.99-1)		
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Esta classe compreende: - a fabricação de adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico, de origem animal, vegetal e sintética (plástico e borracha)	Nível I	Se o resultado do exercício da atividade for utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e sejam, adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de
		Esta classe não compreende: - a fabricação de gelatinas e derivados (20.29-1)		
		Notas complementares: A fabricação de adesivos aplicados sobre um		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

suporte classifica-se junto com a fabricação do respectivo suporte (papel, plástico, tecido, etc.).

síntese química destes compostos – Nível III

2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Compreende: - a fabricação de compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance do produto final nos diversos segmentos de mercado, como: sucro-álcool, papel e celulose, construção civil, alimentos, couro, têxtil, lubrificantes, etc. - a fabricação de extratos de produtos aromáticos naturais, resinóides, águas destiladas aromatizadas, óleos essenciais, misturas odoríferas para fabricação de cosméticos, saneantes, alimentos e bebidas - a fabricação de lubrificantes sintéticos não derivados do petróleo	Nível I	Se houver a fabricação de aditivo alimentar, insumos farmacêuticos, insumos para cosméticos, perfumes, produtos de higiene ou saneantes - Nível III
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Compreende: - a fabricação de laminados e fios de borracha - a fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha - a fabricação de laminados e fios de borracha - a fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha - a fabricação de colchões infláveis de borracha - a fabricação de materiais para reparação de	Nível I	Se houver a fabricação de chupetas, bico de mamadeiras, produtos para saúde ou produtos de higiene - Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- câmaras-de-ar e outros artigos de borracha
- a fabricação de artefatos de borracha para uso nas indústrias de material elétrico, eletrônico, transporte, mecânica, etc. (correias, tubos, gaxetas, juntas, etc.)
 - a fabricação de artefatos de borracha para uso doméstico, pessoal, higiênico e farmacêutico (preservativos, bicos para mamadeira, chupetas, etc.)
 - a fabricação de artigos diversos de borracha natural, sintética ou regenerada, vulcanizada ou não, inclusive borracha endurecida
 - a fabricação de botas de borracha
 - a fabricação de tecido impregnado, coberto ou laminado com borracha, onde a borracha é o componente principal

Não compreende:

- a produção de látex (0220-9/04)
 - a fabricação de roupas de tecidos elásticos (grupo 14.1)
 - a fabricação de calçados de borracha (1539-4/00)
 - a fabricação de saltos e solas de borracha (1540-8/00)
 - a fabricação de jogos e brinquedos (3240-0/99)
-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a fabricação de artigos de uso médico, cirúrgico e odontológico (3250-7/05)
- a fabricação de balsas e embarcações de passeio, infláveis (3011-3/02) e (3012-1/00)
- a fabricação de colchões de espuma (3104-7/00)
- a fabricação de acessórios esportivos (3230-2/00)
- a recuperação de borracha (3839-4/99)

2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Compreende: - a fabricação de embalagens de material plástico (caixas, sacos, garrafas, frascos, tampas, etc.).	Nível I	Se houver a fabricação de embalagens destinados a entrar em contato direto com alimentos - Nível III
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Compreende: - a fabricação de embalagens de vidro para laboratórios farmacêuticos, produtos alimentícios, bebidas, etc. - a fabricação de garrafas e garrafões de vidro Não compreende: - a fabricação de peças de vidro e cristal para uso em residências, hotéis, bares, restaurantes, etc. (2319-2/00)	Nível I	Se houver produção de embalagens para alimentos - Nível III
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Compreende: - a fabricação de latas, tubos e bisnagas para alimentos, bebidas e produtos químicos; embalagens de aerossóis; - a fabricação de tonéis, latões, tambores e outros	Nível I	Se houver produção de embalagem de alimentos - Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

recipientes metálicos para transporte de mercadorias.

Compreende também:

- a fabricação de tampas metálicas para embalagens;

Não compreende:

- a fabricação de tanques e reservatórios para armazenamento e processamento de materiais (2521-7/00)

- a fabricação de recipientes metálicos para gases comprimidos e liquefeitos, de qualquer capacidade (2521-7/00)

- a fabricação de contêineres (2930-1/01)

Compreende:

- a fabricação de unidades de retificação e destilação para refinarias de petróleo, indústrias químicas e de bebidas, etc.

- a fabricação de balanças industriais, comerciais e domésticas, automáticas ou não

- a fabricação de plataformas para pesagem de caminhões

- a fabricação de extintores de incêndio

- a fabricação de máquinas para embalar, ensacar e etiquetar

- a fabricação de máquinas de filtrar e depurar

2829-1/99

Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

Nível I

Se houver a fabricação de produtos para saúde - Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

líquidos

- a fabricação de calandras
- a fabricação de intercambiadores (trocadores) de calor
- a fabricação de vaporizadores, exceto agrícolas
- a fabricação de máquinas automáticas para venda de produtos
- a fabricação de câmaras de bronzamento
- a fabricação de carrosséis, balanços, galerias de tiro e outros equipamentos para feiras e parques de diversões
- a fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral
- a fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso geral
- a instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, quando executadas pela unidade fabricante

Não compreende:

- a fabricação de balanças de precisão (2651-5/00)
- a fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico (grupo 28.6)
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, quando executadas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

por unidades especializadas (3314-7/10)
- a instalação de máquinas e equipamentos de uso
geral, quando executada por unidades
especializadas (3321-0/00)

Compreende:

- a fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados
- a fabricação de cadeiras de rodas e de outros veículos para deficientes físicos, com ou sem motor
- a fabricação de carrinhos para bebês
- a fabricação de peças e acessórios para bicicletas

Não compreende:

- a reparação de bicicletas e triciclos não-motorizados (9529-1/04)

Compreende:

- a fabricação de artigos ópticos (óculos, lentes de contato, lentes para óculos, armações para óculos, óculos de sol e semelhantes)
- a fabricação de óculos para segurança e proteção

Não compreende:

- os serviços de laboratórios óticos (lapidação de lentes) (3250-7/09)

3092-0/00 Fabricação de bicicletas e
triciclos não motorizados,
peças e acessórios

Nível I

**Se houver fabricação de produtos para
saúde - Nível III**

3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos

Nível I

**Se houver a fabricação de produtos para
saúde - Nível III**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- os serviços de sufassagem para atingir o grau de dioptria óptica (3250-7/09)

3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Compreende: - a fabricação de escovas (para unhas, cabelos, dentes, roupas, calçados, etc.) - a fabricação de pincéis de barba, maquilagem, pintura e para usos semelhantes - a fabricação de artigos para pintura (pincéis, rolos e semelhantes) - a fabricação de vassouras, esfregões, rodos, espanadores e semelhantes - a fabricação de escovas que constituem partes de máquinas	Nível I	Se houver a fabricação de produtos de higiene - Nível III
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Compreende: - a confecção de luvas, máscaras protetoras, cintos de segurança, capacetes de qualquer material, etc. - a fabricação de artefatos de cortiça para segurança e proteção - a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso médico-hospitalar (gorros, máscaras protetoras, aventais, etc.) Não compreende: - a confecção de roupas profissionais (1413-4/01)	Nível I	Se houver a fabricação de produtos para saúde - Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		- a fabricação de calçados de segurança (grupo 15.3) - a fabricação de luvas para praticar esportes (3230-2/00) - a fabricação de óculos de segurança (3250-7/07) - a fabricação de roupas de proteção e segurança e de roupas especiais resistentes a fogo (3292-2/01)		
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Compreende: - a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos de irradiação, eletromédicos e eletroterapêuticos	Nível II	Se houver comercialização de produtos para saúde de uso profissional - Nível III
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Compreende: - o comércio atacadista de água mineral com atividade de engarrafamento associada - o comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante com atividade de engarrafamento associada - o comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas (vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc.) e não alcoólicas com atividade de engarrafamento associada Não compreende: - o engarrafamento de bebidas sob contrato (8292-0/00)	Nível I	Se houver comércio atacadista de água mineral com atividade de engarrafamento – Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o engarrafamento na fonte de águas minerais e
água adicionada de sais (1121-6/00)

Compreende:

- o comércio varejista de:
- carnes de bovino, suíno, caprino, ovino e equídeo, frescas, frigorificadas e congeladas
- aves abatidas frescas, congeladas ou frigorificadas
- pequenos animais abatidos - coelhos, patos, perus, galinhas e similares
- o abate de animais associado ao comércio

4722-9/01

Comércio varejista de carnes
- açougues

Nível II

**Se houver atividade de transformação
artesanal e/ou autosserviço -
Nível III**

Não compreende:

- o comércio varejista de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação (4724-5/00)
- o comércio varejista de frios e carnes conservadas (4721-1/03)

Compreende:

- As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados além de outros não alimentícios, usualmente associado a outra atividade, com horário de funcionamento de 24 horas por dia.

4729-6/02

Comércio varejista de
mercadorias em lojas de
conveniência

Nível I

**Se houver comercialização de
medicamentos (drugstore) -
Nível III**



		Não compreende: - As atividades dos estabelecimentos comerciais sem autoatendimento e com venda predominante de produtos alimentícios variados em minimercados, mercearias, armazéns, empórios, secos e molhados, com área de venda inferior a 300 metros quadrados		
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Compreende: - o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: - muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares Não compreende: - a fabricação de cadeiras de rodas, próteses e calçados (32.50-7)	Nível II	Se houver comercialização de produtos para saúde de uso profissional - Nível III
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Compreende: - o comércio varejista especializado na revenda de artigos não especificados nas classes anteriores, tais como: - artigos religiosos e de culto - artigos eróticos (sex shop) - artigos funerários	Nível I	Se houver a comercialização de cosméticos, saneantes, produtos para saúde ou alimentos - Nível II



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- artigos para festas
- plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação
- perucas
- artigos para bebê
- rede de dormir
- carvão e lenha
- extintores, exceto para veículos
- cartões telefônicos
- molduras e quadros
- cargas e preparados para incêndio
- quinquilharias para uso agrícola

Não compreende:

- o comércio varejista de produtos da flora medicinal (4771-7/03)
- o comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05)
- o comércio varejista de extintores de incêndio para veículos automotores (45.30-7)
- o comércio varejista de embalagens de papel e papelão (4761-0/03)

		Compreende:		Se houver o transporte de alimentos -
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	- o transporte ferroviário de carga, intermunicipal e interestadual - a locação da infraestrutura da rede de ferrovias	Nível I	Nível II.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Não compreende:

- as atividades dos terminais ferroviários de carga e outras atividades auxiliares (5222-2/00)
- o transporte metroviário (4912-4/03)

Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano
- Nível III

Compreende:

- o transporte rodoviário de carga em geral, exceto de produtos perigosos e mudanças, dentro do município
- a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, municipal

Se houver o transporte de alimentos - Nível II.

Não compreende:

- o transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03)
- o transporte rodoviário de mudanças (4930-2/04)
- as atividades de transporte de valores (8012-9/00)
- a coleta de resíduos não-perigosos (lixo doméstico) (3811-4/00)
- a distribuição de água potável em carro pipa (3600-6/02)
- as atividades dos terminais de carga, as operações de movimentação interna e

4930-2/01

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Nível I

Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano
- Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- armazenamento de carga (grupo 52.1)
- o transporte off-road exclusivamente em locais de extração mineral (09.90-4)
- o transporte de toras e o descarregamento de madeira exclusivamente no local da derrubada das árvores (0230-6/00)
- os serviços de entrega rápida de mercadorias do comércio varejista e de serviços de alimentação (5320-2/02)
- a coleta e transporte de entulhos (3811-4/00)
- a locação de veículos equipados com equipamentos de elevação de carga com operador (5212-5/00)

Compreende:

- o transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional
- o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêiners
- a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional

Não compreende:

- o transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03)

4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Nível I

**Se houver o transporte de alimentos -
Nível II.**

**Se houver o transporte de medicamentos,
gases medicinais, produtos de higiene,
perfumes, cosméticos, saneantes, insumos
para fabricação dos mesmos, produtos
para saúde ou material biológico humano
- Nível III**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o transporte rodoviário de mudanças (4930-2/04)
- as atividades de transporte de valores (8012-9/00)
- a coleta de resíduos não-perigosos (lixo doméstico) (3811-4/00)
- a distribuição de água potável em carro pipa (3600-6/02)
- os serviços de entrega rápida de mercadorias do comércio varejista e de serviços de alimentação (5320-2/02)
- as atividades dos terminais de carga, as operações de movimentação interna e armazenamento de carga (grupo 52.1)
- o transporte off-road exclusivamente em locais de extração mineral (09.90-4)
- o transporte de toras e o descarregamento de madeira exclusivamente no local da derrubada das árvores (0230-6/00)
- a locação de veículos equipados com equipamentos de elevação de carga com operador (5212-5/00)

4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Compreende:	Nível I	Se houver o transporte de alimentos - Nível II.
		- o transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no tipo de risco que apresentam (segundo legislação específica),		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

tais como: explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas e outras similares

Não compreende:

- a coleta de resíduos perigosos (3812-2/00)

Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos ou produtos para saúde - Nível III

Esta subclasse compreende:

- o transporte de carga municipal, por rios, canais, lagos, lagoas, baías e outras vias de navegação interior, exceto travessia
- o fretamento de embarcações com tripulação

Esta subclasse não compreende:

- a operação e gestão de terminais de carga (5231-1/02)
- o transporte por navegação de travessia, municipal (5091-2/01) e intermunicipal (5091-2/02)

Nível I

Se houver o transporte de alimentos - Nível II.

Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano - Nível III

Esta subclasse compreende:

- o transporte de carga intermunicipal, interestadual e internacional, por rios, canais, lagos e baías e outras vias de navegação interior, exceto travessia

Esta subclasse não compreende:

Nível I

Se houver o transporte de alimentos - Nível II.

Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene,

5021-1/01

Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia

5021-1/02

Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		- a operação e gestão de terminais de carga (5231-1/02) - o transporte por navegação de travessia, municipal (5091-2/01) e intermunicipal (5091-2/02) - atividades auxiliares dos transportes aquaviários (grupo 52.3)		perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano - Nível III
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Compreende: - o transporte aéreo de carga em linhas domésticas e internacionais, regulares ou não - o fretamento de aeronaves com tripulação para fins de transporte de carga Não compreende: - a operação e gestão de aeroportos e campos de aterrissagem (5240-1/01)	Nível I	Se houver o transporte de alimentos - Nível II. Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano - Nível III
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de <i>warrant</i>	Compreende: - as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólidos, líquidos e gasosos por conta de terceiros, com emissão de warrants (certificado de garantia que permite a negociação da mercadoria), inclusive agropecuários	Nível I	Se houver armazenamento de sujeitos ao controle sanitário - Nível III
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto	Compreende: - as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo	Nível I	Se houver armazenamento de sujeitos ao controle sanitário - Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

armazéns gerais e guarda-
móveis

tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por
conta de terceiros, exceto com emissão de
warrants

Não compreende:

- os serviços de guarda-móveis, documentos e arquivos não associados ao transporte de mudanças (5211-7/02)
- o serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças (4930-2/04)
- a navegação de apoio marítimo e portuário (5030-1/01) e (5030-1/02)
- os depósitos de mercadorias de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços serão classificados na subclasse referente à atividade principal

Compreende:

- a atividade de alojamento em dormitórios
- o aluguel de imóveis residenciais por curta temporada
- os alojamentos coletivos não turísticos tipo casa de estudante, pensionato e similares
- a exploração de vagões-leitos por terceiros
- as atividades de outros locais de alojamento de curta duração, não especificados anteriormente

5590-6/99

Outros alojamentos não
especificados anteriormente

Nível II

**Se atender exclusivamente crianças até 3
anos de idade - Nível III**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Não compreende:

- as atividades dos albergues não assistenciais (5590-6/01) e albergues assistenciais (8730-1/02)
- as atividades de campings (acampamentos) (5590-6/02)
- as atividades das pensões (5590-6/03)
- os alojamentos especializados para deficientes físicos (8711-5/03) e casas geriátricas (8711-5/01)
- a atividade de aluguel de imóveis (6810-2/02)

Compreende:

- o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular)
- o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis; este licenciamento é frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de seus representantes

Não compreende:

- a produção de programas de computador sob encomenda (6201-5/00)
- o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Nível I

Se houver o desenvolvimento de produtos para saúde (softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde) - Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

(6203-1/00)

- os serviços de customização dos programas de computador (6204-0/00)

Compreende:

- o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador que não permitem customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular). Esses programas são, em geral, adquiridos no comércio, embora possam ser também obtidos diretamente da empresa que os desenvolveu ou através de seus distribuidores e representantes, como, por

exemplo:

- sistemas operacionais
- aplicativos para empresas e para outras finalidades
- jogos de computador para todas as plataformas

Esta subclasse compreende também:

- o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis
- os distribuidores autorizados de programas de computador não-customizáveis, que são responsáveis pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento, etc.

Esta subclasse não compreende:

6203-1/00
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

Nível I

Se houver o desenvolvimento de produtos para saúde (softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde) - Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a reprodução de programas de computador (software) em qualquer suporte (1830-0/03)
- o comércio varejista de programas de computador não-customizáveis (4751-2/00)
- o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201-5/00)
- o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3/00)
- o acesso a programas de computador pela internet (6319-4/00)

Compreende:

- a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo:
 - testes acústicos e de vibração
 - testes sobre a composição e a pureza de minerais
- testes no campo da higiene alimentar, inclusive relacionados à produção de alimentos para animais
- testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos
- testes de desempenho completo de máquinas e motores: automóveis, equipamentos eletrônicos,

Se houver realização de uma das seguintes análises: física, química, biotecnológica, bromatológica, cromatográfica, biológica, microbiológica, toxicológica e outros testes analíticos em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária (água para consumo humano e outros fins, alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários) -
Nível III

7120-1/00 Testes e análises técnicas

Nível I



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

etc.

- a medição da pureza da água e do ar, da radioatividade, a análise de contaminação por emissão de fumaça ou águas residuais, etc.

- a realização de provas de resistência e inspeção, visando a:

- avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais

- o controle técnico de construções

- avaliar periodicamente veículos motorizados, visando à segurança das estradas

- fornecer certificados de homologação de barcos, aviões, veículos motorizados, projetos nucleares, etc.

Esta subclasse compreende também:

- a operação de laboratórios policiais

Esta subclasse não compreende:

- a realização de testes em espécies animais
(7500-1/00)

- os diagnósticos por imagem e demais testes e análises médicas e odontológicas (grupo 86.4)

7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Compreende: - as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências da vida, tais	Nível I	Se forem realizadas pesquisas de bioequivalência, biodisponibilidade, ensaios
-----------	--	--	---------	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

como: medicina, biologia, bioquímica, farmácia, agronomia e conexas

- as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências físicas e de engenharia, tais como: matemática, física, astronomia, química, geociências e conexas

**clínicos ou análise de controle
de qualidade de produtos
sujeitos ao controle sanitário -
Nível III**

Esta subclasse compreende:

- as atividades desenvolvidas por veterinários em clínicas, consultórios e laboratórios veterinários, bem como em visitas a fazendas, canis, domicílios ou a qualquer outro lugar para fornecimento de:
- assistência veterinária a animais de estabelecimento agropecuário
- assistência veterinária a animais de estimação
- diagnóstico clínico patológico de animais
- serviços de vacinação em animais
- serviços de esterilização em animais
- a realização de testes de espécies animais

7500-1/00 Atividades veterinárias

Nível I

**Se o resultado do exercício da atividade
incluir a utilização de medicamentos
controlados de uso humano e/ou realizam
serviços de controle de radiologia
diagnóstica - Nível III**

Esta subclasse compreende também:

- as atividades de ambulâncias para animais
- as atividades de assistentes qualificados de veterinários ou de pessoal auxiliar em veterinária



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Esta subclasse não compreende:

- o serviço de inseminação artificial em animais (0162-8/01)
- alojamento de animais domésticos (9609-2/07)
- higiene e embelezamento de animais domésticos (9609-2/08)

7729-2/03	Aluguel de material médico	Compreende: - o aluguel de material médico, como cadeiras de roda, camas hospitalares, muletas, inaladores, etc	Nível II	Se tiver aluguel de produtos para saúde de uso profissional - Nível III
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Compreende: - o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de: - equipamentos científicos, médicos e hospitalares, elétricos ou não, sem operador - equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares Não compreende: - o arrendamento mercantil (leasing financeiro) de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Nível II	Se tiver aluguel de produtos para saúde de uso profissional - Nível III
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Compreende: - as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas - as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de	Nível I	Se houver processamento de produtos para saúde (materiais médico hospitalares) - Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ar

- a atividade de limpeza de máquinas industriais
- a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc.
- a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos
- a atividade de limpeza de garrafas
- a atividade de limpeza de ruas
- a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura
- as outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Compreende também:

- os serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros

Não compreende:

- o controle de pragas agrícolas (0161-0/01)
 - a atividade de limpeza de caixas de esgoto (3702-9/00)
 - a lavagem de veículos (4520-0/05)
 - a atividade de limpeza de interior de aeronaves (5240-1/99)
-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares (8122-2/00)
- as atividades de limpeza do acostamento de estradas (8130-3/00)

Compreende:

- as atividades de envasamento, fracionamento e empacotamento para terceiros sob contrato, por processo automatizado ou não, tais como:
 - o engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas
 - o empacotamento de sólidos (a vácuo, com papel alumínio, etc.)
 - o envasamento em aerossóis
 - o empacotamento de preparados farmacêuticos
 - a embalagem de pacotes e de presentes
 - a embalagem e a etiquetagem de produtos diversos

Não compreende:

- as atividades de produção de água mineral (1121-6/00) e de refrigerantes (1122-4/01)
- as atividades de envasamento e fracionamento, quando realizadas pelo comércio atacadista (grupo 46.2) e (grupo 46.3)

8292-0/00

Envasamento e
empacotamento sob contrato

Nível I

Se houver o envase ou empacotamento de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou alimentos (exceto de origem animal) - Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Compreende: - as consultas prestadas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares - os postos de saúde pública	Nível III	Se houver a realização apenas de exames psicotécnicos - Nível II
		Não compreende: - a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01) - a atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03)		
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Compreende: - as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente - as atividades de unidades móveis fluviais equipadas apenas de consultório médico e sem leitos para internação	Nível II	Se houver a realização de procedimentos invasivos - Nível III
		Não compreende:		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- as atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02)
- a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01)
- a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02)
- as atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos (86.50-0/01, 86.50-0/02, 86.50-0/03, 86.50-0/04, 86.50-0/05, 86.50-0/06, 86.50-0/07, 86.50-0/99)
- as atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (8690-9/01)

Compreende:

- as atividades de fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física
- as atividades realizadas por fisioterapeutas legalmente habilitados exercidas de forma independente

8650-0/04 Atividades de fisioterapia

Nível II

**Se houver a realização de procedimentos
invasivos ou procedimentos de estética -
Nível III**

Não compreende:

- as atividades de hidroginástica e demais atividades de condicionamento físico (9313-1/00)
-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Esta subclasse compreende: - as atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados, exceto as compreendidos nas subclasses anteriores, como as de médicos e dentistas, exercidas de forma independente: - as atividades de optometristas - as atividades de instrumentadores cirúrgicos - outras atividades de serviços profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Nível I	Se houver a realização de procedimentos invasivos - Nível III
		Esta subclasse não compreende: - as atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (8690-9/01)		Se houver atendimento de optometria com nível superior (tecnólogo ou graduado) - Nível II
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Compreende: - as atividades de parteiras e curandeiros - os serviços de apoio à mulher durante o ciclo gravídico-puerperal (doula) - as atividades de outros profissionais de área de saúde, não especificadas anteriormente	Nível II	Se houver a realização de procedimentos invasivos ou uso de radiação ionizante - Nível III
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Compreende: - as atividades de fornecimento de assistência médica e psicossocial em centros de assistência psicossocial. Estes locais atendem a pessoas com	Nível II	Se o estabelecimento possuir leitos de internação - Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso de drogas. A infraestrutura oferecida por estes locais inclui alimentação, supervisão, acompanhamento psicológico e cuidados médicos

Não compreende:

- os centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS (8711-5/04)
- as atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependentes químicos fora de centros de assistência psicossocial (8720-4/99)

Compreende:

- as atividades de assistência social e aconselhamento prestadas a idosos e a incapacitados em suas residências por agências do governo ou por organizações privadas. Estas atividades incluem visita e cuidados diários a idosos e deficientes
- as atividades de assistência social a refugiados, vítimas de catástrofes, imigrantes, etc.
- as atividades de orientação e aconselhamento a crianças e adolescentes
- o fornecimento de infraestrutura (alojamento, alimentação) diurna para desabrigados e para

8800-6/00

Serviços de assistência social sem alojamento

Nível I

Se o estabelecimento funciona como Centro Dia para idoso - Nível III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- outros grupos sociais sem capacidade momentânea para se cuidarem
- as atividades de aconselhamento e de orientação familiar, inclusive em questões orçamentárias
 - as atividades de grupos de autoajuda, ou ajuda mútua em programas de recuperação de dependência afetiva a vícios em álcool, drogas, jogos, e grupos similares
 - as atividades de reabilitação vocacional para desempregados, quando os serviços de educação prestados não são a principal atividade
 - as atividades de adoção

Não compreende:

- as atividades de assistência social que incluem alojamento (87.30-1/01, 87.30-1/02 e 87.30-1/99)

Compreende:

- as atividades que envolvem a exploração de diversas atrações, como as acionadas por meios mecânicos, as percorridas por cursos d'água, exposições temáticas, etc.

9321-2/00

Parques de diversão e parques temáticos

Nível I

Se o estabelecimento possuir piscina -

Nível II

Não compreende:

- a produção de espetáculos circenses (9001-9/04)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

9601-7/03	Toalheiros	Compreende: - os serviços associados de aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados	Nível II	Se houver processamento de roupas hospitalares - Nível III
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Compreende: - as atividades de limpeza de pele, massagem facial, maquiagem, etc. - a atividade de depilação - as atividades de massagem estética e para emagrecimento - as atividades de spas que não operam estabelecimentos hoteleiros - outras atividades de tratamento de beleza não especificadas anteriormente Não compreende: - as clínicas dermatológicas com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares (8630-5/01) - as atividades de manicure e pedicure(9602-5/01)	Nível II	- Estabelecimento com procedimentos de estética sob responsabilidade técnica de profissional de nível superior da área da saúde e que realize procedimento de estética invasivo não cirúrgico - Nível III. - Estabelecimento com procedimento de estética que faça uso de equipamentos (tais como laser e luz pulsada, criolipólise, ultraformer, dentre outros) e dispositivos (caneta injetora de ativos - pressurizada ou não, dispositivos para microagulhamento, micropigmentação dentre outros) - Nível III
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Compreende: - a remoção e exumação de cadáveres - o aluguel de locais para velórios e a venda de tumbas Não compreende: - as cerimônias religiosas de honras fúnebres (9491-0/00)	Nível II	Se o serviço realizar atividade de necropsia - Nível III



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.765, DE 16 DE MAIO DE 2023.

**ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS COMO NÍVEL DE RISCO III/ALTO
RISCO (DE ACORDO COM OS ANEXOS II E III) DISPENSADAS DA APROVAÇÃO DE
PROJETOS ARQUITETÔNICOS**

Os estabelecimentos que exercem as seguintes atividades:

1061-9/01 - Beneficiamento de arroz

1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel

1732-0/00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão

1733-8/00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado

2312-5/00 - Fabricação de embalagens de vidro

2591-8/00 - Fabricação de embalagens metálicas

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4911-6/00 – Transporte ferroviário de carga

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

5021-0/01 – Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia

5021-0/02 – Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

5120-0/00 - Transporte aéreo de carga

5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant, caso o armazenamento seja apenas de alimentos

5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, caso o armazenamento seja apenas de alimentos

5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- 7500-1/00 - Atividades veterinárias, exceto os estabelecimentos que possuam equipamentos emissores de radiação ionizante, ficando a avaliação de área física restrita ao setor de radiologia
- 7729-2/03 - Aluguel de material médico
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8621-6/01 - UTI móvel
- 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente
- 8730-1/01 – Orfanatos
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, caso o estabelecimento realize somente atividade de depilação a laser



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.765, DE 16 DE MAIO DE 2023.

**ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E PRAZOS PARA RESPOSTA
AO REQUERIMENTO**

ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	PRAZO PARA RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS
1- Alvará sanitário	45 dias úteis
2- Avaliação de Projeto Arquitetônico	45 dias úteis
3- Cadastro de farmácias e drogarias para dispensação de Retinóides	30 dias úteis
4- Cadastro de farmácias para manipulação de Hormônios, citostáticos e Substâncias de Baixo índice Terapêutico.	30 dias úteis
5- Cadastro de hospitais para utilização de misoprostol	30 dias úteis
6- CVLEA – Certificado de venda livre e exportação de alimento	10 dias úteis